



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 26/2023** para **AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, em favor de:

1. **OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58, no valor de R\$ 164.410,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).**

Grandes Rios/PR, 04 de maio de 2023.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 34/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 26/2023, conforme segue:

RESULTADO

LOT E	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR
1	1	300	Unidades	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10M ³	R\$ 263,20	R\$ 78.960,00	OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME
2	1	100	Unidades	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10M ³	R\$ 263,20	R\$ 26.320,00	OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME
3	1	120	Unidades	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3M ³	R\$ 179,50	R\$ 21.540,00	OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME
4	1	120	Unidades	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1M ³	R\$ 134,25	R\$ 16.110,00	OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME
5	1	120	Unidades	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2,5M ³	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00	OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME

Grandes Rios, 20 de abril de 2023.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: DIEGO MACHADO BARBOZA _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

EVERTON PIRES MADURO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, sediada na Rua Antônio Migliorini, nº 80, Parque Industrial, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.326/0001-58.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 164.410,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

292	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
293	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
294	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494

FISCAL DO CONTRATO:

SUELI ADRIANA F. TEIXEIRA ARTMANN

Grandes Rios/PR, 04 de maio de 2023.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752

O QUE É ITR?

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município.

Ainda conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ASSINOU O CONVÊNIO EM 24/10/2019

A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de Abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR.

Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados a partir de 2015, separados por aptidão agrícola. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações.

Em março de 2019 a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1877/2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Vale ressaltar ainda da Instruções Normativa as seguintes informações:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II – uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – Lavoura – aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III – Lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V – Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

TABELA DE VALORES DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2023	R\$ 76.720,00	R\$ 59.040,00	R\$ 43.920,00	R\$ 32.560,00	R\$ 21.920,00	R\$ 10.960,00
2022	R\$ 55.421,92	R\$ 41.779,83	R\$ 30.952,38	R\$ 17.182,69	R\$ 17.182,69	R\$ 7.885,20
2021	R\$ 50.105,71	R\$ 37.926,50	R\$ 28.097,66	R\$ 15.597,94	R\$ 15.597,94	R\$ 7.157,96
2020	R\$ 46.900,00	R\$ 35.500,00	R\$ 26.300,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 6.700,00
2019	R\$ 44.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 23.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 6.100,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 25.600,00	R\$ 18.800,00	R\$ 0,00	R\$ 11.300,00	R\$ 4.500,00
Valor da Terra Nua – VTN em hectares						

DECLARAÇÃO

A entrega da declaração do ITR é obrigatória para pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título.

O prazo para apresentar a declaração do ITR em 2023 ainda será definido pela Receita Federal. O preenchimento da declaração deverá ser feita por meio eletrônico através do programa gerador, que pode ser baixado através do site da Receita Federal.

RETIFICAÇÃO

As divergências quanto aos valores declarados (VTN/há) nas declarações de ITR dos anos anteriores, poderão ser retificadas antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, todavia, deve ser ressaltado que o produtor rural que entregar a declaração depois do prazo estará sujeito ao pagamento de multa que tem como base o valor do imposto devido.

A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente.

CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO

O município de Grandes Rios disponibiliza um sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário para auxiliar os proprietários rurais no preenchimento da DITR – Declaração de Imposto Rural.

O cadastro possibilita aos proprietários rurais emitir de forma gratuita um laudo de avaliação de valor de terra nua com validade jurídica conforme as normativas estabelecidas pela Receita Federal de forma gratuita.

Para a realização do cadastro o proprietário necessita das informações que constam no NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal e a cópia do CAR – Cadastro Ambiental Rural.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 2752

Para mais informações Cadastro Técnico Rural e emissão de laudos do VTN e-mail:
convictatreinamentos@gmail.com